



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
LEI Nº 2.757/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.425, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022, PARA INCLUIR AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS COM A LOCAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE TRAJES E ACESSÓRIOS DESTINADOS AO REI E À RAINHA DOS IDOSOS, QUANDO EM REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 121/2025, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica incluído o **§5º ao Artigo 1º** na Lei Municipal nº 2.425, de 15 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

“**§5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a locação ou aquisição de trajes e acessórios, incluindo sapatos, destinados ao Rei e à Rainha eleitos no Encontro Municipal do Idoso, para utilização em eventos oficiais, comunitários, culturais ou sociais realizados no Município ou fora dele, sempre que convidados a participar em representação da comunidade idosa de Imigrante.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 18 de setembro de 2025.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se